



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Fortaleza, N° 596, Centro, Açailândia - MA, CEP 65.930-000, inscrita no CNPJ sob o n° 06.081.359/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Karla Janys Lima Nascimento, portadora do RG n° 1667004- SSP/MA e CPF n° 466.645.303-25, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo Decreto Municipal n° 155/2019 e Decreto municipal 140/2017 e alterações posteriores, com base nas informações constantes na Adesão n° 002/2021 - SME, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Laboratórios Educacionais (ciências e robótica) que ensejou na adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010-A/2021 e 010-C/2021 do CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, oriunda do processo licitatório n° 046/2020, tendo como objeto Laboratório de Robótica Educacional, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo, resolve RATIFICAR o objeto acima identificado à BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, situada, na Av. Coronel Antonino, N° 6031, CEP: 79.017-000, Campo Grande – MS, no Valor de R\$ 256.268,31 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos). Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Açailândia - MA, 14 de Dezembro de 2021.

KARLA JANYS

LIMA

NASCIMENTO:466

64530325

Assinado de forma

digital por KARLA

JANYS LIMA

NASCIMENTO:466645

30325

Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 004/2021 – GAB.

PMIA-MA / CCL
EM BRANCO



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VII, Nº 1408, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.1206.1 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º(QUINTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20180362. 1

RATIFICAÇÃO

ADESÃO 002/2021 2

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGENS DE VETO

Mensagem de Veto nº 02/2021 2

IPSEMA

DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 014/2021. 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL SEMAD Nº 004, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 10

DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 001 - Recursos Ordinários, VALOR: R\$ 347.175,40 (trezentos e quarenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, GILSON PIRES DE ARAUJO - GGT COMERCIO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 3 de dezembro de 2021. Francisco Antonio Cruz de Sousa Secretário Municipal de Cultura Contratante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º(QUINTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20180362.

EXTRATO DO 5º(QUINTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20180362. PARTES: O Município de Açailândia/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa VTRACK EIRELI. **OBJETO:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20180362 – Proc. Adm. 138/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. para execução dos serviços de monitoramento (24 horas) com sistema de alarmes via rádio, com material incluso em comodato (central de alarme, sensor de presença, teclado numérico, sirene, rádio), incluindo assistência técnica. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar por mais 08 (oito) meses a vigência do contrato, a contar a partir do dia 07 de dezembro e findando-se em 07 de agosto de 2021. Ressalvando à Administração Pública, o direito de rescindir o presente termo aditivo, após homologado uma nova licitação igual a este objeto, ora contratado, nas mesmas condições da Cláusula Vigésima Primeira do contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES** - 08.244.0026.2-034 – Manutenção do Núcleo de Capacitação Profissional - 08.122.0026.2-030 – Manutenção do Conselho Municipal dos Diretos do Idoso – CMDIA - 08.243.0026.2-033 – Manutenção das Atividades do COMUCAA - 08.243.0026.2-032 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – CONTUA - 08.244.0028.2-040 – Manutenção das Ações do CREAS - 08.244.0028.2-181 – Manutenção das Ações do CRAS - 08.244.0028.2-054 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - 08.122.0026.2-027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 08.244.0028.2-180 – Operacionalização do Programa Bolsa Família – IGDBF - 08.244.0028.2-048 – Manutenção das

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.1206.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.1206.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa GGT COMERCIO LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais para decoração e ambientação natalina e junina, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 066/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 347.175,40 (trezentos e quarenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021 a contar da data de sua assinatura: 3 de dezembro de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.122.0030.2-147 - Manutenção da secretaria Municipal de Cultura, **ELEMENTO**



Atividades de Acolhimento Casa Abrigo - 08.244.00282-052
 Manutenção das Ações do Centro de Referência à Mulher –
 CRAM - **ELEMENTO DA DESPESA:**3.3.90.39.00 – Outros
 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica., **FONTE DE
 RECURSOS:** 001 – Recursos Ordinários - Recursos
 Ordinários 311 – Transferências de Recursos do Fundo
 Nacional de Assistência Social (FNAS). **BASE LEGAL:** Este
 Termo de Aditamento tem como amparo legal a licitação na
 modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 – formalizado nos
 autos do Processo Administrativo nº **138/2018** e ainda na Lei
 Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que
 regulam a matéria. **SIGNATÁRIOS:** PATRÍCIA ANDREA
 GIROTO RODRIGUES, pela Contratante: MARCOS
 ANTONIO SILVA CAMELO - VTRACK EIRELI, pela
 Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios
 próprios na Prefeitura Municipal. Fundo Municipal de
 Assistência Social, Estado do Maranhão, em 03 de dezembro
 de 2021. **PATRÍCIA ANDREA GIROTO RODRIGUES,**
 Secretária Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO

ADESÃO 002/2021

RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua
 Fortaleza, Nº 596, Centro, Açailândia - MA, CEP
 65.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.359/0001-17,
 neste ato representada pela Secretária Municipal de
 Educação, Sra. Karla Janys Lima Nascimento, portadora do
 RG nº 1667004- SSP/MA e CPF nº 466.645.303-25, no uso
 das suas atribuições legais, amparado pelo Decreto Municipal
 nº 155/2019 e Decreto municipal 140/2017 e alterações
 posteriores, com base nas informações constantes na
 Adesão nº 002/2021 - SME, que tem por objeto a contratação
 de empresa para aquisição de Laboratórios Educacionais
 (ciências e robótica) que ensejou na adesão à ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-A/2021 e 010-C/2021 do
 CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área
 Mineira da Sudene, oriunda do processo licitatório nº
 046/2020, tendo como objeto Laboratório de Robótica
 Educacional, devidamente aprovada por parecer jurídico
 juntado aos autos do processo, resolve RATIFICAR o objeto
 acima identificado à BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
 EDUCACIONAIS LTDA, situada, na Av. Coronel Antonino, Nº
 6031, CEP: 79.017-000, Campo Grande – MS, no Valor de
 R\$ 256.268,31 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e
 sessenta e oito reais e trinta e um centavos). Dê-se ciência e
 publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº
 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder
 executivo (www.acailandia.ma.gov.br), para que surta seus
 legais e efeitos jurídicos.

Açailândia - MA, 14 de Dezembro de 2021.

Karla Janys Lima Nascimento
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 004/2021 – GAB.

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGENS DE VETO

MENSAGEM DE VETO Nº 02/2021

MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 19/2021.

Mensagem de Veto nº 02/2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente da
 Câmara Municipal de Açailândia – MA,**

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico
 que, no uso das atribuições que me são conferidas pelo
 artigo 48, § 2º, da Lei Orgânica do Município, decidi, pelos
 motivos adiante alinhados, **vetar parcialmente o Autógrafo
 de Lei nº 19, de 12 de novembro de 2021, que “institui o
 Regime de Previdência Complementar no âmbito do
 município de Açailândia; fixa o limite máximo para a
 concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de
 previdência de que trata o art. 40 da Constituição
 Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de
 previdência complementar; e dá outras providências.”.**

Não obstante os elevados propósitos do
 Legislador, realçados na justificativa que acompanha a
 proposta, vejo-me compelido a negar sanção à alguns
 dispositivos do citado autografo por ausência do melhor
 interesse público. O Projeto de Lei ora encaminhado ao
 Executivo foi assim autografado:

*Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do
 município de Açailândia; fixa o limite máximo para a
 concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de
 previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal;
 autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência
 complementar; e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA,
 no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57,
 IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara
 Municipal aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

*Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei, o
 Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se
 referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição
 Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda
 Constitucional nº 103/2019.*

*Parágrafo único. O valor dos benefícios de
 aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de
 Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares
 de cargos efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo,
 incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no
 serviço público do Município de Açailândia a partir da data de
 início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá*

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município